

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 7.139 DE 21 DE JULHO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Delegacia Estadual de Trânsito autorizada a registrar e licenciar mais sessenta veículos de transporte de passageiros a taxímetro tipo sedan, com peso superior a oitocentos e cinquenta quilos e dotados de quatro portas.

Parágrafo único - Somente as empresas legalmente constituídas na forma do Decreto n. 6.152, de 24 de julho de 1968, modificado pelos Decretos 6.555, de 27 de fevereiro de 1969; 6.697, de 18 de junho de 1969; 6.749, de 1º de agosto de 1969 e 6.849, de 11 de novembro de 1969, poderão exercer o direito previsto neste artigo, não podendo exceder de vinte o número de placas para essas empresas ficando o restante das placas, em número de quarenta para veículos de transporte de passageiros a taxímetro, destinadas a motoristas profissionais, que não sejam ainda proprietários de veículos, bem como a veículos financiados a motoristas profissionais pelo Banco do Estado do Pará S.A.

Art. 2º - As empresas e proprietários não poderão por quaisquer motivo, ceder alienar ou transferir os direitos dos veículos de aluguel a taxímetro, licenciados e emplacados na forma deste Decreto, ficando estabelecido que, nesses casos serão automaticamente canceladas as referidas licenças e suas placas recolhidas à Repartição de Trânsito.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando mantidas todas as disposições contidas no Decreto 6.152, de 24 de julho de 1968, com as modificações introduzidas pelos Decretos ns. 6.555 de 27 de fevereiro de 1969; 6.697 de 18 de junho de 1969; 6.749, de 1º de agosto de 1969 e 6.849, de 11 de novembro de 1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE Nº 21.830, de 22/07/1970

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ